

**FACULDADE UNIBRAS  
CATALÃO - FACBRAS**

**REGULAMENTO DE REGIME DE  
EXERCÍCIOS DOMICILIARES  
(RED)**

## REGULAMENTO DE REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Dispõe sobre as normas da Faculdade UniBRAS Catalão - FACBRAS sobre o Regime de Exercícios Domiciliares, elaborada com fundamento no decreto Lei nº 1044/1969 e Lei nº 6202/1975.

**Art. 1º.** O Regime de Exercícios Domiciliares previsto no Decreto-Lei n.º 1044 de 21 de outubro de 1969 e na Lei n.º 6202 de 17 de abril de 1975, será observado na forma do disposto nesta Resolução.

**Art. 2º.** Será concedido o Regime de Exercícios Domiciliares aos alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:

- a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares; desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;
- b) ocorrência isolada ou esporádica.

**Art. 3º.** Também terão direito ao Regime Domiciliar:

- a) alunas a partir do oitavo mês de gestação; e
- b) mães adotivas.

**Art. 4º.** Não será concedido o Regime de Exercícios Domiciliares:

- a) quando o período de afastamento for inferior a quinze dias consecutivos;
- b) quando a patologia apresentada implicar incapacidade ou dificuldade de exercer atividades intelectuais;
- c) disciplinas práticas de laboratórios, estágios e outras atividades a serem desenvolvidas na própria Instituição ou que seja incompatível com a situação do(a) solicitante.

**Art. 5º.** A solicitação do Regime Domiciliar deverá ser feita por meio de requerimento, no prazo máximo de 3 (três) dias após a ocorrência do fato gerador.

**Art. 6º.** Para os casos previstos no Art. 2º, o requerimento deverá ser acompanhado de atestado ou laudo médico, devendo este conter, obrigatoriamente o período de afastamento.

**Parágrafo Único:** Para efeito de Regime Domiciliar, somente serão aceitos atestados ou laudos médicos com período de afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos. As ausências por períodos menores, deverão ser enquadradas no limite de faltas de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 7º.** Para os casos previstos no Art. 3º, o requerimento deverá ser acompanhado de declaração médica, ou documento judicial de confirmação da adoção.

**Art. 8º.** O Regime Domiciliar terá duração mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 90 (noventa) dias.

**§1º.** No caso de mães adotivas, o período máximo de duração do Regime Domiciliar não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

**§2º.** Ultrapassando os 90 dias do Regime Domiciliar, mantendo a indisponibilidade de frequências às atividades acadêmicas, o aluno será orientado a solicitar o trancamento da matrícula.

**Art. 9º.** O Regime Domiciliar não será aplicado para disciplinas com carga horária prática ou disciplinas de Estágio Curricular.

**Parágrafo Único:** No caso de alunos que estejam matriculados em disciplinas práticas ou disciplinas de estágio curricular, o Regime de Exercícios Domiciliares somente será validado com a exclusão destas do rol de disciplinas matriculadas.

**Art. 10º.** Desde que atendidos os requisitos para a concessão do Regime de Exercícios Domiciliares, a Central Integrada de Atendimento comporá processo e o encaminhará para a Coordenação de Curso, que por sua vez, solicitará aos professores responsáveis pelas disciplinas, que preencham o formulário impresso para descrição dos trabalhos a serem realizados, indicando os prazos para entrega e as datas de realização das avaliações.

**Art. 11º.** O formulário de cada disciplina, devidamente preenchido pelos professores, será devolvido à Coordenação de curso, num prazo de 7(sete) dias úteis. A Secretaria da Coordenação convocará o requerente ou seu representante para a retirada do formulário elaborado pelos docentes.

§1º A não realização das atividades domiciliares resultará em lançamento de falta para os alunos em Regime Domiciliar;

§2º É de inteira responsabilidade do aluno, por intermédio de representante, manter-se em contato com os professores para o cumprimento das tarefas estabelecidas no regime de exercícios domiciliares.

§3º Ao aluno em Regime Domiciliar é vedada a participação em qualquer atividade presencial relacionada ao curso ao qual está matriculado.

**Art. 12º.** O aluno beneficiado pelo Regime de Exercícios Domiciliares providenciará a entrega de seus trabalhos, mediante recibo, na secretaria da faculdade, cabendo a este o controle da execução, segundo o plano de estudos anteriormente elaborado.

**Art. 13º.** As avaliações de aprendizagem que deixarem de ser realizadas em decorrência do afastamento médico do aluno ocorrerão nas datas estabelecidas pelo professor, nas dependências da Faculdade, podendo, se for o caso, serem negociadas datas especiais, entre aluno e Professores.

**Art. 14º.** A antecipação do retorno às atividades acadêmicas somente será permitida mediante solicitação formal do aluno para o cancelamento do Regime Domiciliar.

**Art. 15º.** Alunos em Regime Domiciliar somente farão atividades avaliativas (Provas) após o término do Regime.

**Parágrafo Único:** Caso o período de Regime Domiciliar ultrapasse o período acadêmico, o aluno ficará com situação acadêmica Regime Domiciliar, até que realize as avaliações e que se possa alterar a situação acadêmica nas disciplinas.

**Art. 16º.** É de inteira responsabilidade do aluno, diretamente ou por intermédio de representante legal, manter-se em contato com a coordenação de curso para o recebimento de orientações inerentes ao Regime Domiciliar.

**Art. 17º.** Após finalizados, os requerimentos para Regime de Exercícios Domiciliares deverão ter uma cópia arquivada na pasta do aluno para efeito de comprovações futuras.

**Art. 18º.** Compete aos Colegiados de Cursos dirimir dúvidas referentes à interpretação desta norma, bem como suprir eventuais lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 19º.** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e sua alteração é competência exclusiva do Conselho Superior da Faculdade UniBRAS Catalão - FACBRAS.